



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

LEI Nº 9.015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a permuta de área pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área pública municipal, situada na Rua Guadalajara, Qd. 01, Lt. 11, com área de 284,00m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizada na Vila Martins, nesta Capital, pela área localizada na Quadra 04, entre as ruas Prof. José Avelino, 24 de junho e Euzébio Martins, Vila Martins, também nessa Capital, com a área de 219,75m² (duzentos e dezenove vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da Arquidiocese de Goiânia.

§ 1º As áreas acima mencionadas foram avaliadas em R\$ 17.856,78 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) e R\$ 13.833,26 (treze mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), respectivamente.

§ 2º A diferença existente entre as duas avaliações R\$ 4.023,52 (quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Prefeitura de Goiânia, será coberta pela Arquidiocese de Goiânia, no ato das assinaturas respectivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délcio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

Este texto não substitui o publicado no DOM 5019 de 07/01/2011.